PROJETO DE LEI Nº 005 /2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1217
DATA 13 FEV. 2014 HORAS 12:14
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

Revoga as Leis Ordinárias N° 2.139 de 23 de Dezembro de 2013 e a N° 2.140 de 23 de Dezembro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições **aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1° - Fica revogada as Leis Ordinárias *N° 2.139 de 23 de Dezembro de 2013 e a N° 2.140 de 23 de Dezembro de 2013.*

Art. 2° - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A presente Lei origina-se do Projeto de Lei nº 005/2014, de autoria do Vereador Dr. Macedo.

Gabinete do Vereador Dr. Macedo, aos 13 dias do mês de Fevereiro 2014.

Dr. Macedo - PMDB
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa revogar as Leis Municipais N° 2.140 de 23 de Dezembro de 2013, e a lei N° 2.139 de 23 de Dezembro de 2013.

Ambas as Leis retiram os feriados religiosos do município de Gurupi, ferindo assim as crenças religiosas de seus fiéis.

O protestantismo é o segundo maior segmento religioso do Brasil, representado principalmente pelas igrejas evangélicas, com cerca de 42,3 milhões de fiéis, o que representa 22,2% da população brasileira segundo dados do IBGE. O segmento religioso cristão protestante apresentou um forte crescimento no país nos últimos anos, aumentando o seu número de seguidores em 61%, tendo na Cidade de Gurupi o seu feriado reconhecido no ano de 2010.

O dia de Santo Antônio que além de ser Padroeiro da nossa cidade também é comemorado no país inteiro, pois tem um extenso número de fiéis e de milagres reconhecidos pela Igreja Católica. O feriado do dia 13 de Junho comemorado desde o ano de 1985 no município de Gurupi, marca a história do Santo que inicialmente foi um frade agostiniano, tendo mais tarde entrado na ordem Franciscana (1220). Foi muito conhecido pela sua vida despojada de riquezas, apesar de ter nascido em uma família afluente. O seu trabalho com os pobres foi essencial para que fosse rapidamente reconhecido como santo após sua morte. A canonização de Santo Antônio aconteceu poucos anos após sua morte, e muitos consideram que terá sido uma das canonizações mais rápidas da história.

Pelo que acima foi exposto, espero e confio na aprovação da presente proposição, pela necessidade e justiça de seu conteúdo.

Renovo os protestos de elevada estima e consideração.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Dr. Macedo, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2014.

Dr. Macedo - PMDB
Vereador